Diário Oficial do
# MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Praça da Bandeira, nº S/N - Centro | 77 3484-2148 | Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

# RESUMO

## PORTARIAS

- PORTARIA SMGRI Nº 01 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - AURELIANO XAVIER DA SILVA JUNIOR
- PORTARIA SMGRI Nº 02 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - DJALMA RODRIGUES SOUTO

## LICITAÇÕES

### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO PREGÃO ELETRONICO 028

### CREDENCIAMENTO

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 011

### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRONICO 028

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais de Santana – BA**

# PORTARIA SMGRI Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

**Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de garantir a regularidade e a fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **Aureliano Xavier da Silva Junior** para exercer a função de **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, a quem competem as atribuições previstas na legislação aplicável, especialmente no que se refere à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos contratos firmados por esta Secretaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais de Santana – BA, 11 de agosto de 2025.**

**JOÃO MATHEUS LOURENÇO LEÃO**
Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais de Santana – BA**

# PORTARIA SMGRI Nº 02, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

**Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de garantir a regularidade e a fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **Djalma Rodrigues Souto** para exercer a função de **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, a quem competem as atribuições previstas na legislação aplicável, especialmente no que se refere à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos contratos firmados por esta Secretaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais de Santana – BA, 11 de agosto de 2025.**

**JOÃO MATHEUS LOURENÇO LEÃO**
Secretário Municipal de Gabinete e Relações Institucionais

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 182/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 – Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de ração para cães, destinados aos animais capturados pela Secretária Municipal de Agricultura e Desenv. Rural, afim de atender as suas necessidades. , conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital– Inicio do Recebimento das propostas e documentos de habilitação dia 12/08/2025 as 08:00hrs, até dia 22/08/2025 as 08:00hrs. Início da disputa as 09:00hs do dia 22/08/2025 –Edital/Local: no sistema eletrônico https://www.bnc.org.br, pelo Diário Oficial do Município– Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Santana/BA, 08 de agosto de 2025. José Raul Alkmim Leão - Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

**CREDENCIAMENTO 011/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2025**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santana/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça da Bandeira, nº 339, Centro, Santana/BA, Inscrito no CNPJ sob o n. 13.913.140/0001-00, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO,** comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir do dia 11 de agosto de 2025, as inscrições para o **credenciamento de Empresas para Aquisição de Material de Construção para manutenção das secretarias do Município de Santana**.

1.2. As inscrições para o credenciamento se darão a partir de dia 11 de agosto de 2025, com prazo de encerramento até 11 de agosto de 2026. A vigência Contratual de 12 (doze) meses.

1.3. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. .O O presente credenciamento usará como hipótese de contratação o previsto no Inciso I do artigo 79 - paralela e não excludente da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é o **credenciamento de Empresas para Aquisição de Material de Construção para manutenção das secretarias do Município de Santana**, em caráter complementar às ações e serviços disponibilizados na rede pública, própria ou conveniados, conforme especificações constantes no Anexo "I" e "II" do edital.

## 3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.
3.3. Não será admitida a participação:
a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

público que desempenhefunção no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si; e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
3.4. O impedimento de que trata a alínea "b" do item 3.3, supra, será também aplicado ao interessadoque atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.
3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
3.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da Solicitação de Credenciamento.
3.7. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada, através do Bolsa Nacional de Compras (**Link: https://bnccompras.com/**), identificado pelo **ID 011/2025 CR.**
4.2. Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21. 3.4. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

## 5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia do documento de identidade com foto válido em todo o territorio nacional do(s) sócio(s).

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

### 5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

### 5.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

5.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;
5.4.1.2- Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.4.1.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem
5.4.1.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;
5.4.1.4. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
5.4.1.5. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
5.4.1.6. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**5.4.2 OUTROS DOCUMENTOS:**

- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Santana/BA (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
- Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);
- Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

- Em se tratando de ME/EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja: § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas.
- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, declaração de que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, declaração de que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação;
- Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item d.1 e d.2.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.4.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais finais que seguem:

5.4.2 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.4.3 **Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor**.

5.4.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de contratação ou sua equipe de apoio.

5.4.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.6 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
5.4.7 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ, da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.4.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.4.9 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
5.4.10 O pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante entra do resultado da consulta ao:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;
- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br ;
- Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/) .
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br/ ;

5.4.10.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
5.4.10.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.4.10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.10.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
5.4.10.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
5.4.10.6 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
5.4.10.7 Quando inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, é facultado ao pregoeiro examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
5.4.10.8 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

observância de todos os dispositivos deste edital e seus anexos, o agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

5.4.10.9 O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

5.4.10.10 Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

5.4.10.11 Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

5.4.10.12 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

## 6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

6.2 A vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato constante no Anexo “III" deste edital.

6.2.1 O prazo de vigência do(s) contrato(s), constante no Anexo “III”, poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

## 7. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

7.3. Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

7.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigênciasdeste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.7. O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo deaté 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

7.8. A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado quepreencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitarse.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
8.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
8.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
8.4. A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos https://www.gov.br/pncp/pt-br.a=1 e será publicada no Diário Oficial do Município.
8.5. A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.
8.6. A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

## 9 RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10 ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

10.1. Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para sanamento de irregularidades;
- Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento

**11 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)**

12.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

12.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

12.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

12.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

12.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

12.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

12.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

12.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

12.10. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
12.12. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
12.13. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
12.14. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
12.15. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
12.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
12.16. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

**13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

**14 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**15 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.
- As impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por e-mail.
- A resposta será divulgada em sitio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, mas sempre até o último dia anterior à data de recebimento das propostas.
- A impugnação ao ato convocatório ou o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo.
- Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da autoridade competente, ser mantida as datas de envio da proposta e abertura do certame.

**16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1Conforme o art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe recurso dos seguintes atos administrativos:

- Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.2 Nos casos de recuso contra o julgamento das propostas (alínea ‘b’) e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante (alínea ‘c’), a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para manifestação não será inferior a 10 (dez) minutos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

16.1. As razões recursais devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

16.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.7. Contra ato do qual não caiba recurso hierárquico, cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE SANTANA/BA.

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.01.00 – Gabinete Do Prefeito;** |
| **Projeto Atividade:** | 2.002- Desenv das Ações da Secretaria de Gabinete;<br>2.003- Desenv das ações da Procuradoria Municipal<br>2.005- Desenv das ações do Controle Interno<br>2.007- Desenv das ações da Sub Prefeitura Regional<br>2.008- Desenv das ações da superintendência de comunicação<br>2.049- Manutenção da Secretária de Gabinete e Relações Institucionais |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários; |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.04.000- Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças** |
| **Projeto Atividade:** | 2.010-Desenv das Ações de Manut da Administração, Gestão e Finanças |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários; |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento** |
| **Projeto Atividade:** | 2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| | |
|---|---|
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários; |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.06.000- Secretária Municipal de Educação** |
| **Projeto Atividade:** | 2.014- Gestão das ações do Ensino Fundamental<br>2.017- Desenvolvimento das Ações de Educação especial<br>2.019- Gestão do Programa PDDE, TOPA, e Brasil carinhoso<br>2.027- Desenvolvimento das ações do salário educação<br>2.028- Gestão das Ações do ensino fundamental- FUNDEB 30% |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1001– Recursos Ordinários;<br>1550- salário educação<br>1540- FUNDEB30% |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.08.000- Secretária Municipal de Agricultura e Desenv. Rural** |
| **Projeto Atividade:** | 2.053- Gestão das Ações de Meio ambiente e Urbanismo |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários; |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.09.000- Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação**<br>**01.09.100- Fundo Municipal de Assistência Social** |
| **Projeto Atividade:** | 2.057- Gestão da Secretária de Assistência Social<br>2.076- Manutenção do Conselho Tutelar<br>2.055- Gestão do projeto de inclusão produtiva e geração de renda<br>2.056- Gestão do serviço de proteção e atendimento Integral a família (PAIF) CRAS<br>2.058- Gestão das ações do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFRV<br>2.059- Gestão do serviço de proteção social básica no domicilio para pessoas com deficiência e idosos<br>2.060- Gestão das ações dos benefícios eventuais- BE<br>2.061- Gestão das ações do benefício de proteção continuada- BPC<br>2.062- Gestão do Programa criança feliz<br>2.063- Gestão da proteção e atendimento especializado e famílias e indivíduos – PAEFI- CREAS<br>2.064- Gestão do serviço especializado em abordagem social |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários;<br>1660- Recursos vinculados |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.10.000- Secretária de cultura, turismo, desporto e lazer** |
| **Projeto Atividade:** | 2.100- Desenvolvimento das ações da Sec. De Cultura, Turismo e juventude, desporto e lazer<br>2.101- Desenvolvimento das ações com a juventude, desporto e lazer<br>2.102- Manutenção e desenvolvimento das atividades do esporte amador |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários; |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.11.000- Secretária Municipal de meio ambiente e recursos hídricos** |
| **Projeto Atividade:** | 2.053- Gestão das Ações de meio ambiente e urbanismo |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários; |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.12.000- Secretária Municipal de obras e vias publicas** |
| **Projeto Atividade:** | 2.042- Gestão das ações de obras publicas<br>2.043- Gestão das atividades de limpeza publica<br>2.044- Pavimentação e Urbanismo de vias e logradouros públicos<br>2.045- Gestão das atividades de iluminação publica<br>2.050- Gerenciamento das ações do fundo especial do petróleo<br>2.051- Manutenção das ações da CIDE |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários;<br>1704- Fundo especial do petroleo<br>1750- CIDE |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.13.000- Secretária Municipal de Segurança Publica** |
| **Projeto Atividade:** | 2.004- Desenv. das ações da superintendência de segurança civil Municipal |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários; |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.14.000- Secretária Municipal de compras e abastecimento** |
| **Projeto Atividade:** | 2.013- Desenv. das ações da secretária de planejamento, orçamento e gestão |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários; |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento** |
| **Projeto Atividade:** | 2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários; |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento** |
| **Projeto Atividade:** | 2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários; |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.15.000- Secretária Municipal de Transportes** |
| **Projeto Atividade:** | 2.030- Manutenção da Secretária de transporte |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários; |

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.07.000- Fundo Municipal de Saúde** |
| **Projeto Atividade:** | 2.031- Gestão das ações de Saúde |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

| | |
|---|---|
| | 2.032- Desenvolvimento das ações atenção básica em saúde<br>Desenvolvimento das ações do programa saúde família- PSF<br>2.034-Manutençaõ e ampliação programa agentes comunitários de Saúde- ACS<br>2.036- Desenv. das ações do piso fixo de vigilância e promoção da saude<br>2.037- Desenv. das ações do CAPS<br>2.039- Desenv. das ações de incentivo a saúde bucal<br>2.041- Desenvolvimento das ações da AIH-NORMAL |
| **Elemento de Despesas:** | 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1002- Recursos ordinarios- FUS<br>1600- Transf Rec Sistema Unico de Saude- SUS<br>1601- Transf fundo a fundo de recurso do SUS |

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os fiscais de contrato serão designados por cada secretária para fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

18.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A gestão deste contrato será realizada por servidor específico a ser designado.

18.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

- O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

## 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

validade de sua proposta;

- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

• ADVERTÊNCIA: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
• MULTA: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato.

19.2 As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

19.3 Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:

- Atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
- Todos os serviços ou entregadas executadas serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.

19.3.1.1 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.3.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 21.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.3.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

- Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 21.1,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.

19.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156 § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.5 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6 A aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, requererá a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras **leis** de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos seguem a forma de contagem prevista no art. 183 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.8. A Prefeitura Municipal de Santana, no Estado da Bahia, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato.
- A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.9. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.10. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14 de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

dezembro de 2006**.**

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.santana.ba.gov.br/diario_oficial, e também poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Santana/BA, situado na Praça Bandeira, 339, Centro, Santana/BA, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Santana/BA, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.12.2. Anexo II – Relação de Itens;

22.12.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

22.12.4. Anexo IV – Modelo de Declaração;

22.12.5. Anexo V – Modelo de declaração de concordância com as normas e valores para credenciamento;

22.12.6. Anexo VI – Modelo de Procuração;

22.12.7. Anexo VII – Requerimento de Inscrição.

**Santana – BA, 08 de agosto de 2025.**

_____

**José Raul Alkimim Leão**
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

**CREDENCIAMENTO 011/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2025**

**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSTRUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Por se tratar de fornecimento de material a de construção de forma parcelada para as diversas Secretarias, seja para reforma, ampliação, manutenção e conservação dos prédios públicos, assim como na construção de bens que será executado diretamente pela Administração Pública.

## 3. DESCRIÇÃO

3.1. A presente licitação para acontratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSTRUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| LOTE 001: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO(AREIA, BRITA, PO DE BRITA, ARGAMASSA, REJUNTE E CIMENTO) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | CIMENTO CP II c/50 Kgs. | SACO | 8.000 | R$ 37,42 | R$ 299.360,00 |
| 002 | AREIA BRANCA SAIBROSA PARA REBOCO | M³ | 500 | R$ 95,47 | R$ 47.735,00 |
| 003 | AREIA DO RIO FINA | M³ | 350 | R$ 131,92 | R$ 46.172,00 |
| 004 | AREIA DO RIO GROSSA | M³ | 350 | R$ 157,78 | R$ 55.223,00 |
| 005 | BRITA 0 | M³ | 200 | R$ 165,55 | R$ 33.110,00 |
| 006 | BRITA 1 | M³ | 200 | R$ 84,98 | R$ 16.996,00 |
| 007 | BRITA 3/4 | M³ | 150 | R$ 267,67 | R$ 40.150,50 |
| 008 | PÓ DE BRITA | M³ | 100 | R$ 94,44 | R$ 9.444,00 |
| 009 | GRAVILHÃO | M³ | 200 | R$ 166,58 | R$ 33.316,00 |
| 010 | PEDRA BRUTA | M³ | 200 | R$ 151,62 | R$ 30.324,00 |
| 011 | ARGAMASSA COLANTE 20KG (QUARTZOLITE OU SIMILAR) | UNIDADE | 300 | R$ 29,45 | R$ 8.835,00 |
| 012 | REJUNTE P/PISO PCT 1KG CORES DIVERSAS | PACOTE | 300 | R$ 9,80 | R$ 2.940,00 |
| **Valor Total: R$ 623.605,50 (seiscentos e vinte e três mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)** | | | | | |

| LOTE 002:CAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | CAL COMUM | SACO | 300 | R$ 16,76 | R$ 5.028,00 |
| 002 | CAL HIDRATADO SUPERCAL 20KG | UNIDADE | 1000 | R$ 24,89 | R$ 24.890,00 |
| **Valor Total: R$ 29.918,00 (vinte e nove mil e novecentos e dezoito reais)** | | | | | |

| LOTE 003: PISOS E BLOCOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | BLOCO CERAMICA 19 X 19 | UNIDADE | 50.000 | R$ 0,82 | R$ 41.000,00 |
| 002 | GRANITADO | M³ | 200 | R$ 177,51 | R$ 35.502,00 |
| 003 | PARALELEPIPEDOS | UNIDADE | 20.000 | R$ 1,63 | R$ 32.600,00 |
| 004 | BLOQUETE DE 15 X 20CM | UNIDADE | 5.000 | R$ 4,17 | R$ 20.850,00 |
| 005 | LAJOTA EXAGONAL ESPESSURA DE 0,10CM | UNIDADE | 5.000 | R$ 2,73 | R$ 13.650,00 |
| 006 | LAJOTA EXAGONAL ESPESSURA DE 0,08CM | UNIDADE | 5.000 | R$ 2,77 | R$ 13.850,00 |
| 007 | PISO 16 FACES DE CONCRETO DN 22, 2, X 11, 1 X 8CM | M³ | 200 | R$ 58,25 | R$ 11.650,00 |
| 008 | MEIO FIO DE CONCRETO PADRÃO SUDECAP DN 0,35 CM, ALT. 0,13CM PARTESUPERIOR, 0,15 PARTE INFERIOR PESO 89KG | M³ | 200 | R$ 36,55 | R$ 7.310,00 |
| 009 | MEIO FIO PADRÃO DENIT DN, 1.00X0,30X0,15CM | M³ | 200 | R$ 35,97 | R$ 7.194,00 |
| 010 | ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA DE 3,20CM | UNIDADE | 150 | R$ 93,99 | R$ 14.098,50 |
| 011 | ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA DE 3,20CM | UNIDADE | 150 | R$ 88,96 | R$ 13.344,00 |
| 012 | VIGOTA DE CONCRETO | UNIDADE | 200 | R$ 171,91 | R$ 34.382,00 |
| 013 | PISO PEI 3 MED. 45 X 45 CM | M² | 1500 | R$ 29,30 | R$ 43.950,00 |
| 014 | PISO PEI 4 MED. 45 X 45 CM | M² | 1500 | R$ 36,74 | R$ 55.110,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 015 | PISO PEI 5 MED. 45 X 45 CM | M² | 1500 | R$ | 35,26 | R$ | 52.890,00 |
| 016 | PISO PAVI"S INTERTRAVADO DE 8 LADOS DN 10 X 7 X 10 X 6CM | UNIDADE | 1.000 | R$ | 1,87 | R$ | 1.870,00 |
| 017 | PISO RETANGULAR DN 20 X 10 X 6 CM | UNIDADE | 1.000 | R$ | 53,72 | R$ | 53.720,00 |
| 018 | PISO SEXTAVADO DN 30 X 30 X 8 CM | UNIDADE | 1.000 | R$ | 4,93 | R$ | 4.930,00 |
| **Valor Total: R$ 457.900,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais e cinquenta centavos)** | | | | | | | |

| **LOTE 004: FERRAGEM(ARAME, FERRO, TRELIÇA, GRAMPOS E COLUNA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | | **VALOR TOTAL** | |
| 001 | ARAME FARPADO COM 250 MTS | ROLO | 20 | R$ | 206,67 | R$ | 4.133,40 |
| 002 | ARAME FARPADO COM 500 MTS | ROLO | 20 | R$ | 414,80 | R$ | 8.296,00 |
| 003 | ARAME GALVANIZADO n.º16 | KILO | 100 | R$ | 19,05 | R$ | 1.905,00 |
| 004 | ARAME RECOZIDO n.º8 | KILO | 100 | R$ | 24,07 | R$ | 2.407,00 |
| 005 | ARAME LISO P/ CERCA - COM 500 MTS | ROLO | 50 | R$ | 532,66 | R$ | 26.633,00 |
| 006 | GRAMPO P/ CERCA | KILO | 50 | R$ | 20,87 | R$ | 1.043,50 |
| 007 | FERRO CA-50 DE 3/16 COM 12 MTS | UNIDADE | 100 | R$ | 15,96 | R$ | 1.596,00 |
| 008 | FERRO CA-50 DE 3/8" (10MM) COM 12 MTS. | UNIDADE | 200 | R$ | 63,24 | R$ | 12.648,00 |
| 009 | FERRO CA-60 DE 4.2 MM COM 12 MTS. | UNIDADE | 200 | R$ | 16,54 | R$ | 3.308,00 |
| 010 | FERRO CA-50 DE 5/16" (8MM) COM 12 MTS. | UNIDADE | 200 | R$ | 49,98 | R$ | 9.996,00 |
| 011 | FERRO CA-50 DE 1/2' COM 12 MTS. | UNIDADE | 100 | R$ | 99,62 | R$ | 9.962,00 |
| 012 | FERRO CA-50 DE 1/4 COM 12 MTS. | UNIDADE | 100 | R$ | 30,71 | R$ | 3.071,00 |
| 013 | FERRO VERGALHÃO DE 5/6 X 12M | BARRA | 200 | R$ | 38,21 | R$ | 7.642,00 |
| 014 | FERRO VERGALHÃO DE 5/8 X 12M | BARRA | 200 | R$ | 188,68 | R$ | 37.736,00 |
| 015 | COLUNA POP DE 3/8 X 6,00M | UNIDADE | 200 | R$ | 180,52 | R$ | 36.104,00 |
| 016 | COLUNA POP DE 5/16 X 6,00M | UNIDADE | 200 | R$ | 121,43 | R$ | 24.286,00 |
| 017 | TRELIÇA DE FERRO SOLDA C/6MT | BARRA | 100 | R$ | 44,35 | R$ | 4.435,00 |
| 018 | TRELIÇA DE FERRO SOLDADA COM 8 MT. | BARRA | 100 | R$ | 67,17 | R$ | 6.717,00 |
| 019 | COLUNA POP DE 5/16 X 6,00M | BARRA | 50 | R$ | 124,69 | R$ | 6.234,50 |
| 020 | COLUNA POP DE 3/8 X 10,00M | BARRA | 50 | R$ | 166,30 | R$ | 8.315,00 |
| 021 | ZINCO DE 0,40 | METRO | 80 | R$ | 30,73 | R$ | 2.458,40 |
| 022 | ZINCO DE 0,50 | METRO | 60 | R$ | 32,14 | R$ | 1.928,40 |
| 023 | ZINCO DE 0,60 | METRO | 60 | R$ | 36,08 | R$ | 2.164,80 |
| 024 | ZINCO DE 0,80 | METRO | 60 | R$ | 47,63 | R$ | 2.857,80 |
| 025 | CHAPA PVC FRISADO 6,00 X 0,20M | M² | 200 | R$ | 26,05 | R$ | 5.210,00 |
| 026 | CHAPA PVC FRISADO 8,00 X 0,20M | UNIDADE | 200 | R$ | 29,28 | R$ | 5.856,00 |
| 027 | TUBO DE FERRO DE 3 X 6,00M CHAPA 18 | BARRA | 50 | R$ | 258,96 | R$ | 12.948,00 |
| 028 | TUBO DE FERRO DE 1/2 X 6,00M CHAPA 18 | BARRA | 50 | R$ | 105,85 | R$ | 5.292,50 |
| 029 | METALON DE 0,20 X 0,30 X 6,00M CHAPA 16 | BARRA | 30 | R$ | 105,92 | R$ | 3.177,60 |
| 030 | METALON DE 0,20 X 0,20 X 6,00M CHAPA 16 | BARRA | 30 | R$ | 73,86 | R$ | 2.215,80 |
| 031 | PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 40X 17 (1/8) | UNIDADE | 40 | R$ | 184,98 | R$ | 7.399,20 |
| 032 | PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 40X 17 ( 14) | UNIDADE | 40 | R$ | 184,98 | R$ | 7.399,20 |
| 033 | PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 50 X 17 ( 14) | UNIDADE | 40 | R$ | 172,99 | R$ | 6.919,60 |
| 034 | PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 50 X 17 ( 2,65) | UNIDADE | 40 | R$ | 172,99 | R$ | 6.919,60 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 035 | PERFIL U ENRRIGECIDO 127 X 50 X 17 ( 14 ) | UNIDADE | 40 | R$ | 201,92 | R$ | 8.076,80 |
| 036 | PERFIL U ENRRIGECIDO 150 X 60 X 20 ( 14 ) | UNIDADE | 40 | R$ | 241,54 | R$ | 9.661,60 |
| 037 | PERFIL U ENRRIGECIDO 200 X 75 X 20 ( 14 ) | UNIDADE | 40 | R$ | 351,88 | R$ | 14.075,20 |
| 038 | PERFIL U ENRRIGECIDO 50 X 25 X 10 ( 14 ) | UNIDADE | 40 | R$ | 129,77 | R$ | 5.190,80 |
| 039 | METALON CHAPA 18 -15X15 | BARRA | 40 | R$ | 40,03 | R$ | 1.601,20 |
| 040 | METALON CHAPA 18 -20X20 | BARRA | 40 | R$ | 73,86 | R$ | 2.954,40 |
| 041 | METALON CHAPA 18 -20X30 | BARRA | 40 | R$ | 87,37 | R$ | 3.494,80 |
| 042 | METALON CHAPA 18 – 30X30 | BARRA | 20 | R$ | 97,47 | R$ | 1.949,40 |
| 043 | METALON CHAPA 18 – 50X30 | BARRA | 20 | R$ | 130,18 | R$ | 2.603,60 |
| 044 | METALON CHAPA 18 – 50X50 | BARRA | 20 | R$ | 137,00 | R$ | 2.740,00 |
| 045 | TUBO METALON CHAPA 18 – 1’ 1/4 | BARRA | 20 | R$ | 103,23 | R$ | 2.064,60 |
| 046 | TUBO METALON CHAPA 18 – 1’ 2/4 | BARRA | 20 | R$ | 74,97 | R$ | 1.499,40 |
| 047 | TUBO METALON CHAPA 18 – 2’ POLEGAS | BARRA | 20 | R$ | 88,49 | R$ | 1.769,80 |
| 048 | TUBO METALON CHAPA 18 – 4’ POLEGAS | BARRA | 20 | R$ | 257,95 | R$ | 5.159,00 |
| 049 | TELA MANGUEIRÃO DE 1,00 X 50M | UNIDADE | 50 | R$ | 725,00 | R$ | 36.250,00 |
| 050 | TELA MANGUEIRÃO DE 1,50 X 50M | UNIDADE | 50 | R$ | 705,12 | R$ | 35.256,00 |
| 051 | TELA MANGUEIRÃO DE 1,80 X 50M | UNIDADE | 50 | R$ | 586,62 | R$ | 29.331,00 |
| 052 | ARAME LISO AVOLADO V700 DE 500M | UNIDADE | 100 | R$ | 600,25 | R$ | 60.025,00 |
| 053 | ARAME LISO AVOLADO V700 DE 1.000M | UNIDADE | 50 | R$ | 765,00 | R$ | 38.250,00 |
| 054 | ARAME GALVANIZADO DE 16 MM X 1.65 MM | KILO | 50 | R$ | 27,53 | R$ | 1.376,50 |
| 055 | ARAME RECOZIDO DE 18 X 1.25 MM | KILO | 50 | R$ | 26,05 | R$ | 1.302,50 |
| 056 | ARAME RECOZIDO DE 12 X 2,77 MM | KILO | 50 | R$ | 26,30 | R$ | 1.315,00 |
| **Valor Total: R$ 555.161,90 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e um reais e noventa centavos)** | | | | | | | |

| **LOTE 005: CADEADO E FECHADURA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | | **VALOR TOTAL** | |
| 001 | CADEADO DE 35 MM | UNIDADE | 50 | R$ | 24,20 | R$ | 1.210,00 |
| 002 | CADEADO DE 20 MM | UNIDADE | 50 | R$ | 13,22 | R$ | 661,00 |
| 003 | CADEADO DE 25 MM | UNIDADE | 50 | R$ | 15,85 | R$ | 792,50 |
| 004 | CADEADO DE 30 MM | UNIDADE | 50 | R$ | 20,64 | R$ | 1.032,00 |
| 005 | CADEADO DE 40 MM | UNIDADE | 50 | R$ | 32,61 | R$ | 1.630,50 |
| 006 | CADEADO DE 50 MM | UNIDADE | 50 | R$ | 42,13 | R$ | 2.106,50 |
| 007 | FECHADURA 3F PARA PORTA DE MADEIRA | UNIDADE | 10 | R$ | 59,39 | R$ | 593,90 |
| 008 | FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO | UNIDADE | 10 | R$ | 51,38 | R$ | 513,80 |
| 009 | FECHADURA 3F PARA DE MADEIRA | UNIDADE | 100 | R$ | 86,25 | R$ | 8.625,00 |
| 010 | FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO | UNIDADE | 100 | R$ | 50,74 | R$ | 5.074,00 |
| 011 | DOBRADIÇA PARA CANCELA N02 | UNIDADE | 100 | R$ | 17,52 | R$ | 1.752,00 |
| 012 | DOBRADIÇA PARA CANCELA N03 | UNIDADE | 100 | R$ | 19,33 | R$ | 1.933,00 |
| **Valor Total: R$ 25.924,20 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** | | | | | | | |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| LOTE 006: FERRAMENTAS MANUAIS(REGUA, COLHER, CABO, ESCADA, SERROTE, MARRETA E ETC) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | REGUA DE ALUMINIO PEDREIRO 2M | UNIDADE | 10 | R$ 64,39 | R$ 643,90 |
| 002 | REGUA DE ALUMINIO PEDREIRO 3M | UNIDADE | 10 | R$ 89,96 | R$ 899,60 |
| 003 | COLHER DE PEDREIRO PACETA | UNIDADE | 10 | R$ 46,17 | R$ 461,70 |
| 004 | LINHA PARA PEDREIRO 100M | UNIDADE | 10 | R$ 11,31 | R$ 113,10 |
| 005 | PRUMO PAREDE PEDREIRO | UNIDADE | 10 | R$ 46,04 | R$ 460,40 |
| 006 | MARTELO DE UNHA BELLOTA 34 MM | UNIDADE | 10 | R$ 48,49 | R$ 484,90 |
| 007 | SERROTE 18 X 60MM | UNIDADE | 10 | R$ 43,68 | R$ 436,80 |
| 008 | ESCADA MOR EM ALUMINIO 7 DEGRAUS | UNIDADE | 5 | R$ 317,52 | R$ 1.587,60 |
| 009 | ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA 7,2 | UNIDADE | 2 | R$ 703,48 | R$ 1.406,96 |
| 010 | ALAVANCA DE AÇO | UNIDADE | 5 | R$ 254,41 | R$ 1.272,05 |
| 011 | ARCO DE SERRA | UNIDADE | 5 | R$ 27,66 | R$ 138,30 |
| 012 | CABO PARA ENXADA | UNIDADE | 50 | R$ 22,89 | R$ 1.144,50 |
| 013 | MARRETA DE 5 KG COM CABO | UNIDADE | 5 | R$ 197,35 | R$ 986,75 |
| 014 | PICARETA C/ CABO | UNIDADE | 30 | R$ 126,95 | R$ 3.808,50 |
| 015 | DESEMPENADEIRA DE AÇO 12 X 24 | UNIDADE | 5 | R$ 21,96 | R$ 109,80 |
| 016 | ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO | UNIDADE | 200 | R$ 77,30 | R$ 15.460,00 |
| 017 | ESTROVENGA COM CABO | UNIDADE | 20 | R$ 60,86 | R$ 1.217,20 |
| 018 | LIMA PARA ENXADA | UNIDADE | 200 | R$ 19,81 | R$ 3.962,00 |
| 019 | LIMA PARA SERROTE | UNIDADE | 30 | R$ 15,42 | R$ 462,60 |
| 020 | MARRETA DE 1KG COM CABO | UNIDADE | 10 | R$ 35,02 | R$ 350,20 |
| 021 | MARRETA DE 2 KG COM CABO | UNIDADE | 10 | R$ 56,31 | R$ 563,10 |
| 022 | MARRETA DE 3 KG COM CABO | UNIDADE | 10 | R$ 88,54 | R$ 885,40 |
| 023 | MARRETA DE BORRACHA 40MM | UNIDADE | 10 | R$ 8,58 | R$ 85,80 |
| 024 | ENXADINHA C/ CABO | UNIDADE | 20 | R$ 86,77 | R$ 1.735,40 |
| 025 | PA DE BICO NUMERO 4 COM CABO | UNIDADE | 200 | R$ 60,16 | R$ 12.032,00 |
| 026 | PÁ DE QUADRADO COM CABO LONGO DE MADEIRA | UNIDADE | 50 | R$ 58,61 | R$ 2.930,50 |
| 027 | ENXADA 3,5 LIBRAS | UNIDADE | 200 | R$ 50,66 | R$ 10.132,00 |
| 028 | FACÃO CORNETA 18 | UNIDADE | 50 | R$ 83,67 | R$ 4.183,50 |
| 029 | FOIÇE ROÇADEIRA | UNIDADE | 100 | R$ 69,74 | R$ 6.974,00 |
| 030 | ENXADÃO | UNIDADE | 100 | R$ 74,21 | R$ 7.421,00 |
| 031 | RASTELO DE AÇO | UNIDADE | 100 | R$ 33,15 | R$ 3.315,00 |
| 032 | RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM | UNIDADE | 100 | R$ 28,87 | R$ 2.887,00 |
| 033 | SEGUETA 18 X 24 | UNIDADE | 100 | R$ 10,57 | R$ 1.057,00 |
| 034 | TRENA 05M | UNIDADE | 20 | R$ 27,60 | R$ 552,00 |
| 035 | TRENA 10M | UNIDADE | 20 | R$ 34,69 | R$ 693,80 |
| 036 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA | UNIDADE | 10 | R$ 20,53 | R$ 205,30 |
| 037 | DESEMPENADEIRA DE AÇO 12 X 24 | UNIDADE | 10 | R$ 12,46 | R$ 124,60 |
| 038 | VASSOURÃO REFORÇADO LIMPEZA PÚBLICA TIPO GARI | UNIDADE | 100 | R$ 57,94 | R$ 5.794,00 |
| 039 | VASSOURA PARA JARDIM METAL C/ CABO (RASTELO) | UNIDADE | 50 | R$ 24,94 | R$ 1.247,00 |
| 040 | VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICO C/ CABO (RASTELO) | UNIDADE | 50 | R$ 33,53 | R$ 1.676,50 |
| **Valor Total: R$ 99.901,76 (noventa e nove mil e novecentos e um reais e setenta e seis centavos)** | | | | | |

| LOTE 007: EPI(EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | OCULOS DE SEGURANÇA | UNIDADE | 50 | R$ 9,40 | R$ 470,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 002 | LUVA DE BORRACHA CANO LONGO | UNIDADE | 50 | R$ 20,81 | R$ 1.040,50 |
| 003 | LUVA DE COURO CANO CURTO | UNIDADE | 50 | R$ 19,33 | R$ 966,50 |
| 004 | LUVA DE COURO CANO LONGO | UNIDADE | 50 | R$ 32,14 | R$ 1.607,00 |
| 005 | LUVA RASPA CANO CURTO | UNIDADE | 50 | R$ 14,84 | R$ 742,00 |
| 006 | LUVA RASPA CANO LONGO | UNIDADE | 50 | R$ 21,73 | R$ 1.086,50 |
| 007 | LUVA TRICOTADA PIGMENTADA | UNIDADE | 50 | R$ 5,28 | R$ 264,00 |
| 008 | LUVA DE PVC FORRADA CANO LONGO | UNIDADE | 50 | R$ 5,25 | R$ 262,50 |
| 009 | MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PARA PÓ | UNIDADE | 50 | R$ 3,02 | R$ 151,00 |
| 010 | MASCARA DESCARTAVEL COMUM PARA PÓ | UNIDADE | 50 | R$ 2,59 | R$ 129,50 |
| 011 | LUVA DE BORRACHA CANO CURTO | UNIDADE | 100 | R$ 4,28 | R$ 428,00 |
| **Valor Total: R$ 7.147,50 (sete mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** | | | | | |

| **LOTE 008: FERRAMENTAS ELETRICAS E SEUS UTENSILIOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | MAQUITA 110 V | UNIDADE | 5 | R$ 488,10 | R$ 2.440,50 |
| 002 | MAQUITA 227 V | UNIDADE | 5 | R$ 520,25 | R$ 2.601,25 |
| 003 | FURADEIRA 110 V | UNIDADE | 5 | R$ 405,25 | R$ 2.026,25 |
| 004 | FURADEIRA 227 V | UNIDADE | 5 | R$ 402,89 | R$ 2.014,45 |
| 005 | DISCO PARA MAKITA (CERAMICA) | UNIDADE | 50 | R$ 24,77 | R$ 1.238,50 |
| 006 | DISCO PARA MAKITA (MADEIRA) | UNIDADE | 50 | R$ 26,40 | R$ 1.320,00 |
| 007 | DISCO MAKITA DE CONCRETO | UNIDADE | 50 | R$ 19,27 | R$ 963,50 |
| 008 | DISCO MAKITA DE PEQUENO | UNIDADE | 50 | R$ 13,22 | R$ 661,00 |
| 009 | DISCO MAKITA DE GRANDE | UNIDADE | 50 | R$ 23,02 | R$ 1.151,00 |
| 010 | FURADEIRA BOSCH | UNIDADE | 5 | R$ 573,52 | R$ 2.867,60 |
| 011 | SERRA MÁRMORE BOSCH | UNIDADE | 5 | R$ 564,21 | R$ 2.821,05 |
| 012 | ESMELHIRADEIRA BOSCH | UNIDADE | 5 | R$ 449,41 | R$ 2.247,05 |
| **Valor Total: R$ 22.352,15 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)** | | | | | |

| **LOTE 009: CARRINHO DE MÃO E SEUS UTENSILIOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | CARRINHO DE MÃO REFORÇADO PNEU COM CAMARA | UNIDADE | 50 | R$ 437,28 | R$ 21.864,00 |
| 002 | CARRINHO DE MÃO SIMPLES PNEU SEM CAMARA | UNIDADE | 50 | R$ 188,67 | R$ 9.433,50 |
| 003 | CAMARA DE AR PARA CARINHO DE MAO | UNIDADE | 50 | R$ 22,83 | R$ 1.141,50 |
| 004 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO | UNIDADE | 50 | R$ 76,36 | R$ 3.818,00 |
| 005 | CARRINHO DE MÃO REFORÇADO SIMILAR AO DA TRAMONTINA | UNIDADE | 30 | R$ 318,66 | R$ 9.559,80 |
| 006 | CARRINHO DE MÃO COMUM SIMILAR AO DA TRAMONTINA | UNIDADE | 30 | R$ 147,21 | R$ 4.416,30 |
| **Valor Total: R$ 50.233,10 (cinquenta mil e duzentos e trinta e três reais e dez centavos)** | | | | | |

| **LOTE 010: DIVERSOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | FORMICIDA GRANULADO | KILO | 50 | R$ | 1,61 | R$ | 80,50 |
| 002 | HERBICIDA ROUNDUP | LITRO | 100 | R$ | 68,81 | R$ | 6.881,00 |
| 003 | ARMARIO PARA BANHEIRO | UNIDADE | 50 | R$ | 60,88 | R$ | 3.044,00 |
| 004 | PORTA SANFONADA PVC MED.:0,20x2,10 | UNIDADE | 100 | R$ | 98,62 | R$ | 9.862,00 |
| 005 | DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO 300 METROS | UNIDADE | 100 | R$ | 34,14 | R$ | 3.414,00 |
| 006 | DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO | UNIDADE | 100 | R$ | 25,39 | R$ | 2.539,00 |
| 007 | DISPENSER SABONETE LÍQUIDO C/ RESERVATÓRIO | UNIDADE | 100 | R$ | 24,32 | R$ | 2.432,00 |
| 008 | VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 60 | UNIDADE | 50 | R$ | 162,75 | R$ | 8.137,50 |
| 009 | VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 80 | UNIDADE | 50 | R$ | 175,42 | R$ | 8.771,00 |
| 010 | JANELA VENEZIANA DE 1.20 X 80 | UNIDADE | 50 | R$ | 247,08 | R$ | 12.354,00 |
| 011 | PORTA VENEZIANA DE 2.10 X 80 | UNIDADE | 100 | R$ | 447,76 | R$ | 44.776,00 |
| 012 | FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO C/200M | UNIDADE | 300 | R$ | 37,38 | R$ | 11.214,00 |
| 013 | FITA ADESIVA CREPE 16x50 | UNIDADE | 200 | R$ | 5,57 | R$ | 1.114,00 |
| 014 | FITA ADESIVA CREPE 24x50 | UNIDADE | 200 | R$ | 6,68 | R$ | 1.336,00 |
| 015 | FITA ADESIVA CREPE 48x50 | UNIDADE | 200 | R$ | 16,95 | R$ | 3.390,00 |
| 016 | PIGNOL CORES DIVERSAS | UNIDADE | 50 | R$ | 7,01 | R$ | 350,50 |
| 017 | ELETRODO REVESTIDO DE 2,5 MM | KG | 30 | R$ | 40,78 | R$ | 1.223,40 |
| 018 | ESPUMA ESPANSIVA POLIURETANO 500 ML | UNIDADE | 100 | R$ | 35,63 | R$ | 3.563,00 |
| 019 | LONA PRETA 4M | METRO | 50 | R$ | 6,82 | R$ | 341,00 |
| 020 | LONA PRETA 5M | METRO | 50 | R$ | 9,29 | R$ | 464,50 |
| 021 | LONA PRETA 6M | METRO | 50 | R$ | 13,23 | R$ | 661,50 |
| 022 | LONA PRETA 7M | METRO | 50 | R$ | 9,29 | R$ | 464,50 |
| 023 | LONA PRETA 8M | METRO | 50 | R$ | 20,20 | R$ | 1.010,00 |
| 024 | REGADOR PLÁSTICO CAP. 10lt | UNIDADE | 200 | R$ | 39,68 | R$ | 7.936,00 |
| **Valor Total: R$ 135.359,40 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove mil e quarenta centavos)** | | | | | | | |

| **LOTE 011: BROCAS, PARAFUSOS E PREGOS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | | **VALOR TOTAL** | |
| 001 | BROCA PARA CONCRETO 10 MM | UNIDADE | 10 | R$ | 11,99 | R$ | 119,90 |
| 002 | BROCA PARA CONCRETO 12 MM | UNIDADE | 10 | R$ | 19,38 | R$ | 193,80 |
| 003 | BROCA PARA CONCRETO 6 MM | UNIDADE | 10 | R$ | 7,90 | R$ | 79,00 |
| 004 | BROCA PARA CONCRETO 8 MM | UNIDADE | 10 | R$ | 15,33 | R$ | 153,30 |
| 005 | BROCA PARA CONCRETO 4 MM | UNIDADE | 10 | R$ | 4,46 | R$ | 44,60 |
| 006 | BROCA PARA FERRO 11/64 | UNIDADE | 10 | R$ | 6,93 | R$ | 69,30 |
| 007 | BROCA PARA FERRO 3/16 | UNIDADE | 10 | R$ | 5,75 | R$ | 57,50 |
| 008 | BROCA PARA FERRO 3/8 | UNIDADE | 10 | R$ | 11,85 | R$ | 118,50 |
| 009 | BROCA PARA FERRO 5/32 | UNIDADE | 10 | R$ | 7,77 | R$ | 77,70 |
| 010 | BROCA PARA FERRO 7/16 | UNIDADE | 10 | R$ | 22,54 | R$ | 225,40 |
| 011 | PARAFUSO 5/16 X 110 MM PARA TELHA | UNIDADE | 1.000 | R$ | 1,43 | R$ | 1.430,00 |
| 012 | PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 6mm | UNIDADE | 1.000 | R$ | 0,17 | R$ | 170,00 |
| 013 | PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 8mm | UNIDADE | 1.000 | R$ | 0,35 | R$ | 350,00 |
| 014 | PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 10mm | UNIDADE | 1.000 | R$ | 0,62 | R$ | 620,00 |
| 015 | PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 12mm | UNIDADE | 1.000 | R$ | 0,94 | R$ | 940,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 016 | PARAFUSO GALVANIZADO ¼ X12 | UNIDADE | 1.000 | R$ | 1,43 | R$ | 1.430,00 |
| 017 | PARAFUSO GALVANIZADO ¼ X15 | UNIDADE | 1.000 | R$ | 1,43 | R$ | 1.430,00 |
| 018 | PARAFUSO GALVANIZADO 5/16 X12 | UNIDADE | 1.000 | R$ | 1,62 | R$ | 1.620,00 |
| 019 | PARAFUSO GALVANIZADO 5/16 X15 | UNIDADE | 1.000 | R$ | 1,62 | R$ | 1.620,00 |
| 020 | PARAFUSO GALVANIZADO 3/8 X12 | UNIDADE | 1.000 | R$ | 2,38 | R$ | 2.380,00 |
| 021 | PARAFUSO GALVANIZADO 3/8 X15 | UNIDADE | 1.000 | R$ | 2,38 | R$ | 2.380,00 |
| 022 | PARAFUSO SEXTAVADO 6MM | UNIDADE | 1.000 | R$ | 1,00 | R$ | 1.000,00 |
| 023 | PARAFUSO SEXTAVADO 8MM | UNIDADE | 1.000 | R$ | 1,07 | R$ | 1.070,00 |
| 024 | PARAFUSO SEXTAVADO 10MM | UNIDADE | 1.000 | R$ | 1,18 | R$ | 1.180,00 |
| 025 | PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 1/2 X 12 | UNIDADE | 500 | R$ | 1,11 | R$ | 555,00 |
| 026 | PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 1/2 X 15 | UNIDADE | 500 | R$ | 1,11 | R$ | 555,00 |
| 027 | PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO ¼ X 12 | UNIDADE | 500 | R$ | 0,17 | R$ | 85,00 |
| 028 | PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO ¼ X 15 | UNIDADE | 500 | R$ | 0,99 | R$ | 495,00 |
| 029 | PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 5/16 X 12 | UNIDADE | 500 | R$ | 0,24 | R$ | 120,00 |
| 030 | PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 5/16 X 15 | UNIDADE | 500 | R$ | 0,24 | R$ | 120,00 |
| 031 | PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 3/8 X 12 | UNIDADE | 500 | R$ | 0,35 | R$ | 175,00 |
| 032 | PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 3/8 X 15 | UNIDADE | 500 | R$ | 0,35 | R$ | 175,00 |
| 033 | ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/2 X 12 | UNIDADE | 500 | R$ | 0,78 | R$ | 390,00 |
| 034 | ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/4 X 12 | UNIDADE | 500 | R$ | 0,15 | R$ | 75,00 |
| 035 | ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/4 X 15 | UNIDADE | 500 | R$ | 0,15 | R$ | 75,00 |
| 036 | ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 5/16 X 12 | UNIDADE | 500 | R$ | 0,25 | R$ | 125,00 |
| 037 | ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 5/16 X 15 | UNIDADE | 500 | R$ | 0,25 | R$ | 125,00 |
| 038 | ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 3/8 X 12 | UNIDADE | 500 | R$ | 0,24 | R$ | 120,00 |
| 039 | ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 3/8 X 15 | UNIDADE | 500 | R$ | 0,24 | R$ | 120,00 |
| 040 | BARRA ROSCAVEL DE 1/2 X 1,00 M | UNIDADE | 500 | R$ | 19,64 | R$ | 9.820,00 |
| 041 | BARRA ROSCAVEL DE 3/8 X 1,00 M | UNIDADE | 500 | R$ | 7,67 | R$ | 3.835,00 |
| 042 | BARRA ROSCAVEL DE 5/16 X 1,00 M | UNIDADE | 500 | R$ | 8,20 | R$ | 4.100,00 |
| 043 | BUCHA P/ FIXAÇÃO 6mm | UNIDADE | 500 | R$ | 0,11 | R$ | 55,00 |
| 044 | BUCHA P/ FIXAÇÃO 8mm | UNIDADE | 500 | R$ | 0,16 | R$ | 80,00 |
| 045 | BUCHA P/ FIXAÇÃO 10mm | UNIDADE | 500 | R$ | 0,28 | R$ | 140,00 |
| 046 | BUCHA P/ FIXAÇÃO 12mm | UNIDADE | 500 | R$ | 0,47 | R$ | 235,00 |
| 047 | BARRA ROSCAVÉL DE 1/2 X 1,00M | UNIDADE | 30 | R$ | 15,46 | R$ | 463,80 |
| 048 | BARRA ROSCAVÉL DE 3/8 X 1,00M | UNIDADE | 30 | R$ | 8,84 | R$ | 265,20 |
| 049 | BARRA ROSCAVÉL DE 5/16 X 1,00M | UNIDADE | 30 | R$ | 9,10 | R$ | 273,00 |
| 050 | PARAFUSO PHILIPS 6MM | UNIDADE | 50 | R$ | 0,28 | R$ | 14,00 |
| 051 | PARAFUSO PHILIPS 8MM | UNIDADE | 50 | R$ | 0,40 | R$ | 20,00 |
| 052 | PARAFUSO PHILIPS 10MM | UNIDADE | 50 | R$ | 0,70 | R$ | 35,00 |
| 053 | PARAFUSO PARA VASO | UNIDADE | 100 | R$ | 2,13 | R$ | 213,00 |
| 054 | BUCHA DE FIXAÇÃO COM ABA 6MM | UNIDADE | 200 | R$ | 0,32 | R$ | 64,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 055 | BUCHA DE FIXAÇÃO COM ABA 8MM | UNIDADE | 200 | R$ | 0,34 | R$ | 68,00 |
| 056 | BUCHA DE FIXAÇÃO COM ABA 10MM | UNIDADE | 200 | R$ | 0,51 | R$ | 102,00 |
| 057 | PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE FLANGEADO 1.4"X1.1/2" | UNIDADE | 1.000 | R$ | 0,92 | R$ | 920,00 |
| 058 | DOBRADIÇA "CANÇELA" PORTEIRA 04.G.AGRO | UNIDADE | 100 | R$ | 33,94 | R$ | 3.394,00 |
| 059 | PREGO 10 X 10 C/CABEÇA | KILO | 50 | R$ | 30,30 | R$ | 1.515,00 |
| 060 | PREGO 12 X 12 C/CABEÇA | KILO | 50 | R$ | 31,09 | R$ | 1.554,50 |
| 061 | PREGO 15 X 15 C/CABEÇA | KILO | 50 | R$ | 21,58 | R$ | 1.079,00 |
| 062 | PREGO 17 X 21 C/CABEÇA | KILO | 50 | R$ | 19,66 | R$ | 983,00 |
| 063 | PREGO 18 X 30 C/CABEÇA | KILO | 50 | R$ | 19,84 | R$ | 992,00 |
| 064 | PREGO 19 X 36 C/ CABEÇA | KILO | 50 | R$ | 19,94 | R$ | 997,00 |
| 065 | PREGO 22 X 42 C/CABEÇA | KILO | 50 | R$ | 26,38 | R$ | 1.319,00 |
| **Valor Total: R$ 54.605,50 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinco reais e cinque4nta centavos)** | | | | | | | |

| LOTE 012: HIDRAULICA(CANOS, TUBOS E CONEXÕES) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | | **VALOR TOTAL** | |
| 001 | JOELHO DE 100 ESGOTO | UNIDADE | 100 | R$ | 6,78 | R$ | 678,00 |
| 002 | JOELHO DE 150 ESGOTO | UNIDADE | 50 | R$ | 46,81 | R$ | 2.340,50 |
| 003 | JOELHO DE 20 SOLDAVEL | UNIDADE | 500 | R$ | 0,55 | R$ | 275,00 |
| 004 | JOELHO DE 25 SOLDAVEL | UNIDADE | 500 | R$ | 0,73 | R$ | 365,00 |
| 005 | JOELHO DE 32 SOLDAVEL | UNIDADE | 500 | R$ | 1,75 | R$ | 875,00 |
| 006 | JOELHO DE 40 ESGOTO | UNIDADE | 100 | R$ | 1,66 | R$ | 166,00 |
| 007 | JOELHO DE 40 SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 3,74 | R$ | 374,00 |
| 008 | JOELHO DE 50 ESGOTO | UNIDADE | 100 | R$ | 2,61 | R$ | 261,00 |
| 009 | JOELHO DE 50 SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 4,00 | R$ | 400,00 |
| 010 | JOELHO DE 75 ESGOTO | UNIDADE | 100 | R$ | 5,00 | R$ | 500,00 |
| 011 | LUVA DE 20 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 0,66 | R$ | 66,00 |
| 012 | LUVA DE 25 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 0,88 | R$ | 88,00 |
| 013 | LUVA DE 32 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 1,97 | R$ | 197,00 |
| 014 | LUVA DE 40 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 3,21 | R$ | 321,00 |
| 015 | LUVA DE 50 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 4,20 | R$ | 420,00 |
| 016 | LUVA DE CORRER 20 MM | UNIDADE | 100 | R$ | 10,61 | R$ | 1.061,00 |
| 017 | LUVA DE CORRER 25 MM | UNIDADE | 100 | R$ | 11,00 | R$ | 1.100,00 |
| 018 | LUVA DE CORRER 32 MM | UNIDADE | 100 | R$ | 21,91 | R$ | 2.191,00 |
| 019 | LUVA DE CORRER 40 MM | UNIDADE | 100 | R$ | 23,49 | R$ | 2.349,00 |
| 020 | LUVA DE CORRER 50 MM | UNIDADE | 100 | R$ | 25,24 | R$ | 2.524,00 |
| 021 | LUVA LR 20MM BUCHA LATÃO | UNIDADE | 100 | R$ | 5,46 | R$ | 546,00 |
| 022 | LUVA LR 25MM BUCHA LATÃO | UNIDADE | 100 | R$ | 6,59 | R$ | 659,00 |
| 023 | LUVA LR 25X20MM BUCHA LATÃO | UNIDADE | 100 | R$ | 4,70 | R$ | 470,00 |
| 024 | TÊ DE 20 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 0,81 | R$ | 81,00 |
| 025 | TÊ DE 25 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 200 | R$ | 1,10 | R$ | 220,00 |
| 026 | TÊ DE 32 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 200 | R$ | 4,35 | R$ | 870,00 |
| 027 | TÊ DE 40 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 200 | R$ | 7,11 | R$ | 1.422,00 |
| 028 | TÊ DE 50 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 7,61 | R$ | 761,00 |
| 029 | TÊ DE 40 MM ESGOTO | UNIDADE | 200 | R$ | 3,01 | R$ | 602,00 |
| 030 | TÊ DE 50 MM ESGOTO | UNIDADE | 200 | R$ | 5,62 | R$ | 1.124,00 |
| 031 | TÊ DE 75 MM ESGOTO | UNIDADE | 150 | R$ | 12,21 | R$ | 1.831,50 |
| 032 | TÊ DE 100 MM ESGOTO | UNIDADE | 200 | R$ | 10,77 | R$ | 2.154,00 |
| 033 | TÊ DE 150 MM ESGOTO | UNIDADE | 200 | R$ | 54,44 | R$ | 10.888,00 |
| 034 | TÊ LR 20 MM BUCHA LATÃO | UNIDADE | 200 | R$ | 9,39 | R$ | 1.878,00 |
| 035 | TÊ LR 25 MM BUCHA LATÃO | UNIDADE | 200 | R$ | 9,03 | R$ | 1.806,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 036 | TÊ LR 25X20 MM BUCHA LATÃO | UNIDADE | 200 | R$ | 9,10 | R$ | 1.820,00 |
| 037 | CURVA DE 20 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 2,61 | R$ | 261,00 |
| 038 | CURVA DE 25 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 3,11 | R$ | 311,00 |
| 039 | CURVA DE 32 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 7,56 | R$ | 756,00 |
| 040 | CURVA DE 40 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 11,06 | R$ | 1.106,00 |
| 041 | CURVA DE 50 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 13,92 | R$ | 1.392,00 |
| 042 | CURVA DE 60 MM SOLDAVEL | UNIDADE | 100 | R$ | 37,33 | R$ | 3.733,00 |
| 043 | CURVA DE 40 MM ESGOTO | UNIDADE | 100 | R$ | 6,76 | R$ | 676,00 |
| 044 | CURVA DE 50 MM ESGOTO | UNIDADE | 100 | R$ | 12,26 | R$ | 1.226,00 |
| 045 | CURVA DE 100 MM ESGOTO | UNIDADE | 100 | R$ | 19,84 | R$ | 1.984,00 |
| 046 | CURVA DE 150 MM ESGOTO | UNIDADE | 100 | R$ | 82,68 | R$ | 8.268,00 |
| 047 | CURVA DE 200 MM ESGOTO | UNIDADE | 100 | R$ | 130,16 | R$ | 13.016,00 |
| 048 | TAMPÃO ESGOTO 100MM | UNIDADE | 200 | R$ | 6,23 | R$ | 1.246,00 |
| 049 | TAMPÃO ESGOTO 150MM | UNIDADE | 50 | R$ | 26,52 | R$ | 1.326,00 |
| 050 | CANO DE PVC DE 20 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A | UNIDADE | 300 | R$ | 18,10 | R$ | 5.430,00 |
| 051 | CANO DE PVC DE 25 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A | UNIDADE | 300 | R$ | 22,41 | R$ | 6.723,00 |
| 052 | CANO DE PVC DE 32 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A | UNIDADE | 300 | R$ | 46,17 | R$ | 13.851,00 |
| 053 | CANO DE PVC DE 40 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A | UNIDADE | 100 | R$ | 41,71 | R$ | 4.171,00 |
| 054 | CANO DE PVC DE 50 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A | UNIDADE | 100 | R$ | 56,78 | R$ | 5.678,00 |
| 055 | CANO DE PVC DE 75 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A | UNIDADE | 50 | R$ | 75,34 | R$ | 3.767,00 |
| 056 | CANO DE PVC DE 100 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A | UNIDADE | 50 | R$ | 84,58 | R$ | 4.229,00 |
| 057 | CANO DE PVC DE 150 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A | UNIDADE | 50 | R$ | 204,00 | R$ | 10.200,00 |
| 058 | REGISTO ESFERA PVC 20MM | UNIDADE | 50 | R$ | 12,45 | R$ | 622,50 |
| 059 | REGISTO ESFERA PVC 25MM | UNIDADE | 50 | R$ | 17,52 | R$ | 876,00 |
| 060 | REGISTO ESFERA PVC 32MM | UNIDADE | 50 | R$ | 26,70 | R$ | 1.335,00 |
| 061 | REGISTO ESFERA PVC 40MM | UNIDADE | 50 | R$ | 27,94 | R$ | 1.397,00 |
| 062 | REGISTO ESFERA PVC 50MM | UNIDADE | 50 | R$ | 27,62 | R$ | 1.381,00 |
| 063 | REGISTO ESFERA PVC 75MM | UNIDADE | 50 | R$ | 97,12 | R$ | 4.856,00 |
| 064 | REGISTO METAL DE PRESSÃO 20MM | UNIDADE | 50 | R$ | 63,42 | R$ | 3.171,00 |
| 065 | REGISTO METAL DE PRESSÃO 25MM | UNIDADE | 50 | R$ | 66,79 | R$ | 3.339,50 |
| 066 | TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 1/2" | UNIDADE | 100 | R$ | 3,66 | R$ | 366,00 |
| 067 | TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 3/4" | UNIDADE | 100 | R$ | 4,79 | R$ | 479,00 |
| 068 | TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO | UNIDADE | 50 | R$ | 11,29 | R$ | 564,50 |
| 069 | TORNEIRA DE PVC PARA PIA DE COZINHA | UNIDADE | 100 | R$ | 20,68 | R$ | 2.068,00 |
| 070 | TORNEIRA DE PVC PARA PIA DE COZINHA METAL | UNIDADE | 100 | R$ | 88,55 | R$ | 8.855,00 |
| 071 | DUCHA HIINGIENICA PLASTICA | UNIDADE | 50 | R$ | 63,40 | R$ | 3.170,00 |
| 072 | DUCHA HIINGIENICA METAL | UNIDADE | 50 | R$ | 117,82 | R$ | 5.891,00 |
| 073 | CANO DE PVC 50 AZUL C/6MTS CLASSE A | UNIDADE | 500 | R$ | 37,85 | R$ | 18.925,00 |
| 074 | CANO DE PVC 60 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A | UNIDADE | 100 | R$ | 80,35 | R$ | 8.035,00 |
| 075 | COLA BRANCA DE 1 KG | UNIDADE | 100 | R$ | 47,75 | R$ | 4.775,00 |
| 076 | COLA BRANCA DE 500 KG | UNIDADE | 100 | R$ | 22,81 | R$ | 2.281,00 |
| 077 | COLA PARA CANO DE PVC 850 gr | UNIDADE | 100 | R$ | 46,79 | R$ | 4.679,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 078 | COLA PARA CANO DE PVC 175 gr | UNIDADE | 100 | R$ | 19,73 | R$ | 1.973,00 |
| 079 | COLA PARA CANO DE PVC 75 gr | UNIDADE | 100 | R$ | 7,87 | R$ | 787,00 |
| 080 | RALO 10X10 | UNIDADE | 100 | R$ | 11,32 | R$ | 1.132,00 |
| 081 | CAIXA SINFONADA DE 25 X 30CM | UNIDADE | 100 | R$ | 25,63 | R$ | 2.563,00 |
| 082 | CAIXA SINFONADA DE 10 X 10CM | UNIDADE | 100 | R$ | 10,90 | R$ | 1.090,00 |
| 083 | MANGUEIRA PARA JARDIM 20M | UNIDADE | 100 | R$ | 65,10 | R$ | 6.510,00 |
| 084 | Y DE 100 ESGOTO | UNIDADE | 50 | R$ | 14,56 | R$ | 728,00 |
| 085 | Y DE 50 ESGOTO | UNIDADE | 50 | R$ | 8,53 | R$ | 426,50 |
| 086 | Y DE 40 ESGOTO | UNIDADE | 50 | R$ | 3,63 | R$ | 181,50 |
| 087 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA 250L PVC | UNIDADE | 50 | R$ | 248,69 | R$ | 12.434,50 |
| 088 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA 500L PVC | UNIDADE | 50 | R$ | 307,20 | R$ | 15.360,00 |
| 089 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1000L PVC | UNIDADE | 50 | R$ | 526,31 | R$ | 26.315,50 |
| 090 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA 2000L PVC | UNIDADE | 50 | R$ | 1.117,35 | R$ | 55.867,50 |
| 091 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA 5000L PVC | UNIDADE | 10 | R$ | 4.659,92 | R$ | 46.599,20 |
| 092 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA 10000L PVC | UNIDADE | 5 | R$ | 6.282,63 | R$ | 31.413,15 |
| 093 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA 15000L PVC | UNIDADE | 5 | R$ | 7.281,55 | R$ | 36.407,75 |
| 094 | FITA VEDA ROSCA 10M | UNIDADE | 50 | R$ | 2,72 | R$ | 136,00 |
| 095 | CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 150MM | UNIDADE | 50 | R$ | 28,33 | R$ | 1.416,50 |
| 096 | CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 100MM | UNIDADE | 50 | R$ | 24,27 | R$ | 1.213,50 |
| 097 | CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 50MM | UNIDADE | 50 | R$ | 13,46 | R$ | 673,00 |
| 098 | CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 40MM | UNIDADE | 50 | R$ | 7,47 | R$ | 373,50 |
| 099 | CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 50MM | UNIDADE | 50 | R$ | 14,57 | R$ | 728,50 |
| 100 | CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 60MM | UNIDADE | 50 | R$ | 17,64 | R$ | 882,00 |
| 101 | CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 40MM | UNIDADE | 50 | R$ | 8,23 | R$ | 411,50 |
| 102 | CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 32MM | UNIDADE | 50 | R$ | 5,38 | R$ | 269,00 |
| 103 | CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 25MM | UNIDADE | 50 | R$ | 2,63 | R$ | 131,50 |
| 104 | CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 20MM | UNIDADE | 50 | R$ | 2,91 | R$ | 145,50 |
| 105 | BÓIA GRANDE PARA CAIXA DE ÁGUA | UNIDADE | 50 | R$ | 12,95 | R$ | 647,50 |
| 106 | VASO SANITARIO COMUM | UNIDADE | 100 | R$ | 284,20 | R$ | 28.420,00 |
| 107 | VASO SANITARIO COM CAIXA ACLOPADA | UNIDADE | 100 | R$ | 358,07 | R$ | 35.807,00 |
| 108 | VALVULA HIDRAULICA PARA VASO SANITARIO | UNIDADE | 100 | R$ | 217,16 | R$ | 21.716,00 |
| 109 | CX DE DESCARGA COMUM PLASTICA | UNIDADE | 100 | R$ | 48,51 | R$ | 4.851,00 |
| 110 | ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO | UNIDADE | 100 | R$ | 83,47 | R$ | 8.347,00 |
| 111 | ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITARIO | UNIDADE | 100 | R$ | 35,67 | R$ | 3.567,00 |
| 112 | VALVULA DE ESCOAMENTO PVC PARA PIA | UNIDADE | 50 | R$ | 5,27 | R$ | 263,50 |
| 113 | VALVULA DE ESCOAMENTO PVC PARA PIA AMERICANA | UNIDADE | 50 | R$ | 25,09 | R$ | 1.254,50 |
| 114 | PIA EM FIBRA 0,55 X 1,00 | UNIDADE | 50 | R$ | 102,77 | R$ | 5.138,50 |
| 115 | PIA EM FIBRA 0,55 X 1,20 | UNIDADE | 50 | R$ | 160,56 | R$ | 8.028,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | PIA EM FIBRA 0,55 X 1,40 | UNIDADE | 50 | R$ | 198,76 | R$ | 9.938,00 |
| 117 | PIA EM FIBRA 0,55 X 1,60 | UNIDADE | 50 | R$ | 227,73 | R$ | 11.386,50 |
| 118 | PIA EM INOX 0,55 X 1,00 | UNIDADE | 50 | R$ | 236,47 | R$ | 11.823,50 |
| 119 | PIA EM INOX 0,55 X 1,20 | UNIDADE | 50 | R$ | 311,12 | R$ | 15.556,00 |
| 120 | PIA EM INOX 0,55 X 1,40 | UNIDADE | 50 | R$ | 315,90 | R$ | 15.795,00 |
| 121 | PIA EM INOX 0,55 X 1,60 | UNIDADE | 50 | R$ | 417,93 | R$ | 20.896,50 |
| 122 | PIA DE MARMORE SINTETICO 1.20 M | UNIDADE | 50 | R$ | 251,58 | R$ | 12.579,00 |
| 123 | PIA DE MARMORE SINTETICO 1.60 M | UNIDADE | 50 | R$ | 262,24 | R$ | 13.112,00 |
| 124 | COLUNA PARA LAVATORIO | UNIDADE | 50 | R$ | 122,25 | R$ | 6.112,50 |
| 125 | LAVATÓRIO | UNIDADE | 100 | R$ | 174,49 | R$ | 17.449,00 |
| 126 | SIFÃO DE PVC UNIVERSAL SANFONADO | UNIDADE | 100 | R$ | 9,28 | R$ | 928,00 |
| 127 | SIFÃO DE PVC DUPLO SANFONADO | UNIDADE | 100 | R$ | 17,17 | R$ | 1.717,00 |
| 128 | ENGATE FLEXIVEL 30CM | UNIDADE | 100 | R$ | 6,51 | R$ | 651,00 |
| 129 | ENGATE FLEXIVEL 50CM | UNIDADE | 100 | R$ | 7,75 | R$ | 775,00 |
| 130 | ENGATE FLEXIVEL 60CM | UNIDADE | 100 | R$ | 9,91 | R$ | 991,00 |
| 131 | MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA ENTRADA | UNIDADE | 100 | R$ | 68,80 | R$ | 6.880,00 |
| 132 | MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA SAIDA | UNIDADE | 100 | R$ | 68,80 | R$ | 6.880,00 |
| 133 | TUBO PARA VASO SANITARIO | UNIDADE | 200 | R$ | 19,35 | R$ | 3.870,00 |
| 134 | SPUD PARA VASP SANITARIO | UNIDADE | 200 | R$ | 6,13 | R$ | 1.226,00 |
| 135 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO | UNIDADE | 200 | R$ | 9,30 | R$ | 1.860,00 |
| 136 | FITA VEDA ROSCA | UNIDADE | 100 | R$ | 6,37 | R$ | 637,00 |
| 137 | VALVULA DESCARGA COM ACABAMENTO “CLASSE A” | UNIDADE | 50 | R$ | 438,75 | R$ | 21.937,50 |
| 138 | MANGOTE DE SUCÇÃO 50MM | METRO | 50 | R$ | 25,57 | R$ | 1.278,50 |
| 139 | MANGOTE DE SUCÇÃO 75MM | METRO | 50 | R$ | 58,70 | R$ | 2.935,00 |
| 140 | MANGOTE DE SUCÇÃO 100MM | METRO | 50 | R$ | 76,90 | R$ | 3.845,00 |
| 141 | MANGUEIRA PRETA DE 20MM | METRO | 200 | R$ | 1,37 | R$ | 274,00 |
| 142 | MANGUEIRA PRETA DE 25MM | METRO | 200 | R$ | 1,94 | R$ | 388,00 |
| 143 | MANGUEIRA PRETA DE 32MM | METRO | 200 | R$ | 2,62 | R$ | 524,00 |
| 144 | MANGUEIRA PRETA DE 40MM | METRO | 200 | R$ | 4,70 | R$ | 940,00 |
| 145 | MANGUEIRA PRETA DE 50MM | METRO | 200 | R$ | 6,40 | R$ | 1.280,00 |
| **Valor Total: R$ 768.774,60 (setecentos e sessenta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)** | | | | | | | |

| **LOTE 013: MATERIAL ELETRICO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | | **VALOR TOTAL** | |
| 001 | CANALETA ADESIVADA DE 2M | UNIDADE | 20 | R$ | 13,06 | R$ | 261,20 |
| 002 | CONDUITE DE 25MM ROLO C/ 50M | ROLO | 50 | R$ | 54,33 | R$ | 2.716,50 |
| 003 | CONDUITE DE 20MM ROLO C/ 50M | ROLO | 50 | R$ | 87,42 | R$ | 4.371,00 |
| 004 | PAFLON PLÁSTICO | UNIDADE | 50 | R$ | 6,17 | R$ | 308,50 |
| **Valor Total: R$ 7.657,20 (sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)** | | | | | | | |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| LOTE 014: PINTURA(TINTA, MASSA CORRIDA, PINCEL, LIXA E ETC) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | SOLVENTE AGUARRÁS 900ML | UNIDADE | 200 | R$ 18,31 | R$ 3.662,00 |
| 002 | SOLVENTE TIMER 900ML | UNIDADE | 100 | R$ 17,57 | R$ 1.757,00 |
| 003 | TINTA P/ PISO 18L CORES DIVERSAS | LATA | 50 | R$ 200,90 | R$ 10.045,00 |
| 004 | TINTA P/ PISO 3,6L CORES DIVERSAS | LATA | 50 | R$ 48,40 | R$ 2.420,00 |
| 005 | LIQUI-BRILHO 18L | LATA | 100 | R$ 188,96 | R$ 18.896,00 |
| 006 | LIQUI-BRILHO 3,6L | LATA | 100 | R$ 53,73 | R$ 5.373,00 |
| 007 | ROLO DE ESPUMA - TAMANHO:23CM | UNIDADE | 100 | R$ 17,17 | R$ 1.717,00 |
| 008 | ROLO DE ESPUMA -TAMANHO:9CM | UNIDADE | 100 | R$ 4,99 | R$ 499,00 |
| 009 | ROLO DE ESPUMA -TAMANHO:5CM | UNIDADE | 100 | R$ 3,68 | R$ 368,00 |
| 010 | SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM | UNIDADE | 100 | R$ 9,70 | R$ 970,00 |
| 011 | TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 L CORES DIVERSAS | UNIDADE | 300 | R$ 53,76 | R$ 16.128,00 |
| 012 | TINTA PARA PAREDE 18 L CORES DIVERSAS | UNIDADE | 1.000 | R$ 192,87 | R$ 192.870,00 |
| 013 | TINTA PARA PAREDE 3,6 L CORES DIVERSAS | UNIDADE | 2.000 | R$ 39,82 | R$ 79.640,00 |
| 014 | TINTA ACRILICA 3,6 L | UNIDADE | 200 | R$ 39,82 | R$ 7.964,00 |
| 015 | TINTA ACRILICA 18 L | UNIDADE | 200 | R$ 192,87 | R$ 38.574,00 |
| 016 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L. | UNIDADE | 1.600 | R$ 91,72 | R$ 146.752,00 |
| 017 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA 1 L. | UNIDADE | 200 | R$ 10,97 | R$ 2.194,00 |
| 018 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3.600 L. | UNIDADE | 200 | R$ 40,63 | R$ 8.126,00 |
| 019 | MASSA CORRIDA PVA 3,600 L | UNIDADE | 200 | R$ 28,48 | R$ 5.696,00 |
| 020 | MASSA CORRIDA PVA 18 L | UNIDADE | 200 | R$ 61,91 | R$ 12.382,00 |
| 021 | MASSA PLASTICA 1 KG | UNIDADE | 200 | R$ 26,75 | R$ 5.350,00 |
| 022 | MASSA PLASTICA 400 G | UNIDADE | 50 | R$ 14,65 | R$ 732,50 |
| 023 | PINCEL (TRINCHA) 1/2" | UNIDADE | 100 | R$ 2,28 | R$ 228,00 |
| 024 | PINCEL (TRINCHA) 1" | UNIDADE | 100 | R$ 3,22 | R$ 322,00 |
| 025 | PINCEL DE 2" | UNIDADE | 100 | R$ 7,17 | R$ 717,00 |
| 026 | PINCEL (TRINCHA) 1.1/2" | UNIDADE | 100 | R$ 3,82 | R$ 382,00 |
| 027 | SILICONE 50G | UNIDADE | 100 | R$ 6,56 | R$ 656,00 |
| 028 | SILICONE 250G | UNIDADE | 100 | R$ 18,19 | R$ 1.819,00 |
| 029 | ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 23 CM COMPLETO | UNIDADE | 100 | R$ 26,17 | R$ 2.617,00 |
| 030 | BROXA RETANGULAR DE 8X18CM | UNIDADE | 100 | R$ 9,43 | R$ 943,00 |
| 031 | VEDACIT IMPERMEABILIZANTE COM 3,600 L. | UNIDADE | 200 | R$ 33,05 | R$ 6.610,00 |
| 032 | VERNIZ INCOLOR 3,600 L. | UNIDADE | 200 | R$ 97,61 | R$ 19.522,00 |
| 033 | LIXA DÁGUA 100 | UNIDADE | 200 | R$ 2,09 | R$ 418,00 |
| 034 | LIXA DÁGUA 120 | UNIDADE | 200 | R$ 1,97 | R$ 394,00 |
| 035 | LIXA DÁGUA 150 | UNIDADE | 200 | R$ 1,90 | R$ 380,00 |
| 036 | LIXA DÁGUA 180 | UNIDADE | 200 | R$ 2,17 | R$ 434,00 |
| 037 | LIXA DÁGUA 80 | UNIDADE | 200 | R$ 2,13 | R$ 426,00 |
| 038 | LIXA PARA FERRO 100 | UNIDADE | 200 | R$ 3,01 | R$ 602,00 |
| 039 | LIXA PARA FERRO 120 | UNIDADE | 200 | R$ 3,30 | R$ 660,00 |
| 040 | LIXA PARA FERRO 150 | UNIDADE | 200 | R$ 2,64 | R$ 528,00 |
| 041 | LIXA PARA FERRO 60 | UNIDADE | 200 | R$ 3,35 | R$ 670,00 |
| 042 | LIXA PARA FERRO 80 | UNIDADE | 200 | R$ 3,28 | R$ 656,00 |
| 043 | LIXA PARA MASSA 100 | UNIDADE | 200 | R$ 1,12 | R$ 224,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 044 | LIXA PARA MASSA 150 | UNIDADE | 200 | R$ | 1,17 | R$ | 234,00 |
| 045 | LIXA PARA MASSA 80 | UNIDADE | 200 | R$ | 1,23 | R$ | 246,00 |
| 046 | LIXA PARA MASSA 120 | UNIDADE | 200 | R$ | 1,19 | R$ | 238,00 |
| 047 | LIXA PARA MASSA 180 | UNIDADE | 200 | R$ | 1,25 | R$ | 250,00 |
| 048 | LIXA PARA MASSA 60 | UNIDADE | 200 | R$ | 1,07 | R$ | 214,00 |
| **Valor Total: R$ 602.505,50 (seiscentos e dois mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)** | | | | | | | |

| **LOTE 015: TELHAS, CHAPAS DE PVC, MADEIRAS EM GERAL** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO/ SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **V.UNITÁRIO** | | **VALOR TOTAL** | |
| 001 | EMENDA RIGIDA PVC PARA FORRO 6,00M | UNIDADE | 100 | R$ | 25,46 | R$ | 2.546,00 |
| 002 | CANTO MOLDURA PVC PARRA FORRO 6MT | UNIDADE | 100 | R$ | 26,27 | R$ | 2.627,00 |
| 003 | MOLDURA PVC PARA FORRO 6MT | METRO | 200 | R$ | 26,27 | R$ | 5.254,00 |
| 004 | CHAPA DE PVC FRISCADO 6,00 X 0,20 | UNIDADE | 40 | R$ | 34,17 | R$ | 1.366,80 |
| 005 | CHAPA DE PVC FRISCADO 8,00 X 0,20 | UNIDADE | 40 | R$ | 52,10 | R$ | 2.084,00 |
| 006 | EMENDA RIGIDA PVC PARA FORRO 6,00 M | UNIDADE | 40 | R$ | 34,00 | R$ | 1.360,00 |
| 007 | CANTO MOLDURA PVC PARA FORRO 6,00 M | UNIDADE | 40 | R$ | 3,65 | R$ | 146,00 |
| 008 | TELHAS ZINCADA 0,40MM 1 X 6 MTS | METRO | 50 | R$ | 321,71 | R$ | 16.085,50 |
| 009 | MANTA ALTO ADESIVA ALUMINIO 45CM POR 10 MTS | UNIDADE | 50 | R$ | 134,95 | R$ | 6.747,50 |
| 010 | COMPENSADO RESINADO DE 09mm | UNIDADE | 50 | R$ | 85,02 | R$ | 4.251,00 |
| 011 | COMPENSADO RESINADO DE 10mm | UNIDADE | 50 | R$ | 89,09 | R$ | 4.454,50 |
| 012 | COMPENSADO RESINADO DE 12mm | UNIDADE | 50 | R$ | 110,67 | R$ | 5.533,50 |
| 013 | MADERITE DE 10 | UNIDADE | 50 | R$ | 93,17 | R$ | 4.658,50 |
| 014 | MADERITE DE 12 | UNIDADE | 50 | R$ | 124,80 | R$ | 6.240,00 |
| 015 | MADERITE DE 15 | UNIDADE | 50 | R$ | 113,39 | R$ | 5.669,50 |
| 016 | MADERITE DE 18 | UNIDADE | 50 | R$ | 179,33 | R$ | 8.966,50 |
| 017 | RIPA DE MADEIRA | METRO | 3.000 | R$ | 5,65 | R$ | 16.950,00 |
| 018 | CAIBRO MEDEIRA | METRO | 3.000 | R$ | 7,81 | R$ | 23.430,00 |
| 019 | VIGOTA DE MADEIRA | METRO | 200 | R$ | 24,75 | R$ | 4.950,00 |
| 020 | TABUA DE 10 CM c/3m | UNIDADE | 200 | R$ | 19,33 | R$ | 3.866,00 |
| 021 | TABUA DE 15 CM c/3m | UNIDADE | 200 | R$ | 27,65 | R$ | 5.530,00 |
| 022 | TABUA DE 20 CM | UNIDADE | 200 | R$ | 37,98 | R$ | 7.596,00 |
| 023 | TABUA DE 25 CM | UNIDADE | 200 | R$ | 40,00 | R$ | 8.000,00 |
| 024 | TABUA DE 30 CM | UNIDADE | 200 | R$ | 43,35 | R$ | 8.670,00 |
| 025 | CHAPA 60cm p/EMENDAR VIGOTA DE MADEIRA | PAR | 100 | R$ | 45,60 | R$ | 4.560,00 |
| 026 | CHAPA 40cm p/EMENDAR VIGOTA DE MADEIRA | PAR | 100 | R$ | 28,95 | R$ | 2.895,00 |
| 027 | LINHA DE 12 CM | METRO | 100 | R$ | 23,54 | R$ | 2.354,00 |
| 028 | LINHA DE 14 CM | METRO | 100 | R$ | 30,00 | R$ | 3.000,00 |
| 029 | TELHA DE FIBRO CIMENTO MED. 1,53X1,10X0,05MT | UNIDADE | 50 | R$ | 65,39 | R$ | 3.269,50 |
| 030 | TELHA DE FIBRO CIMENTO MED. 1,83X1,10X0,05MT | UNIDADE | 50 | R$ | 79,80 | R$ | 3.990,00 |
| 031 | TELHA DE FIBRO CIMENTO MED. 2,44X0,50X0,04 MT. | UNIDADE | 50 | R$ | 30,71 | R$ | 1.535,50 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 032 | TELHA DE FIBRO CIMENTO MED. 2,44X1,10X0,05 MT. | UNIDADE | 50 | R$ | 91,12 | R$ | 4.556,00 |
| 033 | TELHA LAMINADA | UNIDADE | 10.000 | R$ | 1,04 | R$ | 10.400,00 |
| 034 | TELHA COMEEIRA | UNIDADE | 1.000 | R$ | 5,06 | R$ | 5.060,00 |
| 035 | TELHA PAULISTINHA (COMUM) | UNIDADE | 3.000 | R$ | 0,96 | R$ | 2.880,00 |
| 036 | TELHA PLAN | UNIDADE | 5.000 | R$ | 1,68 | R$ | 8.400,00 |
| 037 | TELHA MONTE CARMELO | UNIDADE | 5.000 | R$ | 1,97 | R$ | 9.850,00 |
| **Valor Total: R$ 219.732,30 (duzentos e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)** | | | | | | | |

**Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade, em até 02 (dois) dias após solicitação.**

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**

4.1 - No início das aquisições solicitados, a empresa deverá emitir um relatório dos produtos a serem entregue e a estimativa da quantidade de horas a serem realizadas e, aguardar a aprovação da demandante através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.2 - A empresa deverá realizar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

4.3 - A Contratada deverá refazer todo e qualquer entrega, sem ônus para a secretaria, sempre que for apresentado e/ou constatado irregularidades.

**5. DA GARANTIA (não se aplica a este objeto)**

5.1. As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.

5.2. A licitante deverá observar o prazo de garantia mínima estipulado na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

**6. DO (A) GESTOR (A)**

6.1. O gestor do contrato será definido na assinatura do contrato de acordo o fiscal de cada secretaria.

**7. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Será responsável pela aquisição o Secretário responsável pela Pasta.

7.2. Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade após solicitação.

7.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Santana o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Santana - Bahia, 11 de Agosto de 2025.

_____

**STEFÂNIA MARQUES LEÃO FERNANDES**
Secretária de Administração,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxx/2025 PMS**

**Credenciamento (Art. 79) nº xx/2025CR**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº XXX/2025IN**

**CONTRATO nº <Contrato_Numero>**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXX, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal XXXXX**, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXX , RG Nº RG XXXX, Residente e domiciliado na XXXXXX o **FUNDO MUNICIPAL DE XX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o XXXX, inscrito sob o RG de nº XXXXX, portador do CPF de nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, doravante denominado CONTRATANTE,**CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXX,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de n. XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX, n. XXX, Bairro XXXXXXX, CEP xx.xxx-xxx, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **XXXXXXXXXXXXX,** portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXX e CPF n. XXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n. xx/20xx**, **Credenciamento n. xx/202x** que se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

Valor Total:

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <Data_Inicio> até <Data_Fim>, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ <Valor> (Valor_Extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

**8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
iv) Multa:
(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes
infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXX

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

20.13. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTANA/BA, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 2 (duas) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

**Município de Santana/BA, em (data)**

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante
Prefeito Municipal

_____
Xxxxxxxxx
CNPJ N° xxxxxxxx
**CONTRATADA**

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
**Secretário de Educação**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

_____
Xxxxxxxxxxxxxxx
**Secrtária de Assistencia Social**

_____
xxxxxxxxxxxxx
**Secrtária de Sáude**

**TESTEMUNHAS**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

**CREDENCIAMENTO N. 011/2025**

**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) do CPF n. _____, participante do **Credenciamento n. 011/2025 – Processo Licitatório n. 181/2025**, DECLARA, sob as penas da Lei:

**1.** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**2.** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.** Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

**4.** Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de SANTANA (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**5.** Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**6.** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**7.** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**9.** Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __de _____de 2025.

_____

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

**CREDENCIAMENTO 011/2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS E VALORES PARA CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 181/2025 - CREDENCIAMENTO N. 011/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada a Rua _____, _____da cidade de _____, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____e do CPF n. _____, DECLARA, concorda plenamente com todas as normas e valores para prestação dos serviços referente ao **Processo de Licitação** n. 181/2025 - Credenciamento 011/2025.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, __de _____de 2025.

_____

Xxxxxxxxx Representante Legal RG:
CPF:

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

**CREDENCIAMENTO N. 011/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a [Razão Social da empresa], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ n. _____, e Inscrição Estadual sob n. ___, representada neste ato por seu(s) outorgante(s) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, e CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a [Razão Social da empresa] perante o Município de Santana/BA, no que se referir ao **Credenciamento n. 011/2025**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Credenciamento n. 011/2025**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, __de _____de 2025.

_____

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

**CREDENCIAMENTO N. 011/2025**

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Requerente: _____ CNPJ: _____ E-mail: _____ Endereço: _____ Fone: _____ Representante Legal: _____ CPF: _____ RG: _____

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Habilitação Jurídica:

**( )** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
**( )** Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
**( )** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
**( )** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando- se de sociedades empresárias ou cooperativas;
**( )** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
**( )** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):
**( )** Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;
**( )** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;
**( )** O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
**( )** As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
**( )** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
**( )** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
**( )** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
**( )** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
**( )** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
**( )** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

Habilitação Econômico-financeira

**( )** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.1.4. Outros Documentos

**( )** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**( )** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**( )** Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Santana (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

**( )** Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

**( )** Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

Em se tratando de ME/EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja:

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas.

**( )** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, declaração de que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**( )** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, declaração de que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**( )** Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação;

**( )** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item a.1 e d.2.

**( )** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**( )** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**( )** Declaração de concordância com as normas e valores para credenciamento, conforme modelo do Anexo V.

SANTANA/BA, ____/____/2025.

_____

Xxxxxxxxx
Representante Legal RG:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de ração para cães, destinados aos animais capturados pela Secretária Municipal de Agricultura e Desenv. Rural, afim de atender as suas necessidades.

## I - PREÂMBULO

**I.I** - O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 22 de agosto de 2025, às 09:00horas, Horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, o processo licitatório cujo objeto é a **"**Contratação de empresa para Aquisição de ração para cães, destinados aos animais capturados pela Prefeitura Municipal de Santana-BA, descritos no "anexo I" – termo de referência e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.

**I.II -** Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do https://https://bnc.org.br/, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

**I.III** - Recebimento e abertura das propostas de preços das **08:00 horas de 12/08/2025 ao dia 22/08/2025 às 08:00.**

**I.IV -** Início da sessão e disputa de preços às **09:00 horas do dia 22/08/2025.**

**I.V** - O tempo de disputa ficará a critério do (a) pregoeiro (a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**I.VI -** A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**I.VII -** Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site da BNC: https://bnc.org.br/. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

**I.VIII -** Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Site da BNC: https://bnc.org.br/. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

**I.IX -**. Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

**ANEXO III –** Modelo de Declaração de fato impeditivo;

**ANEXO IV –** Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

**ANEXO V –** Proposta de Preços;

**ANEXO VI –** Minuta de Contrato;

## II - PARTICIPAÇÃO

**II.I -** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site https:// www.bnc.org.br.

**II.II -** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei n° 14.133/21.

**II.III -** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**II. IV**- Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**II.V** - A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:

**II.V.I** - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3 º da Lei Complementar nº 123/06.

**II.V.I.I** - Caso não seja utilizada a faculdade prevista no subitem II.V.I, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**II.V.II** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item VI do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**II.V.II.I** - havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**II.V.III** - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

**II.V.IV** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**II.V.V** -. No caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**II.V.V.I** - A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**II.V.VI** - A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**II.V.VII** - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem II.V.VI, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem II.V.IV, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**II.V.VII.I** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem II.V.V, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**II.V.VIII** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**II.V.IX** - A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

## III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**III.I** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site https:// www.bnc.org.br;

**III.II** - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**III.III** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

de SANTANA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**IV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**IV.I -** A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

**IV.I.I** - Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no edital.

**IV.I.II** - Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**IV.III** - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**IV.I.IV** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**IV.I.V** - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**IV.II - Observações acerca da proposta de preços:**

**IV.II.I –** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**IV.II.II -** A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**IV.II.III -** A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**IV.II.IV -** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

**IV.II.V -** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

**IV.II.VI -** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**IV.III - Da sessão:**

**IV.III.I -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**IV.III.II -** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**IV.III.III -** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**IV.III.IV -** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**IV.III.V -** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

**IV.III.VI -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**IV.III.VII -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**IV.III.VIII -** . Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**IV.III.IX -** O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

**IV.III.X -** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**IV.III.XI -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**IV.III.XII -** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**IV.III.XIII -** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 10 (dez) por cento.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto**, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.
O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

**IV.III.XIV** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

**IV.III.XV** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**IV.III.XVI** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**IV.III.XVII** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**IV.III.XVIII** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**IV.III.XIX** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**IV.III.XX** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**IV.III.XXI** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**IV.III.XXII** - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**IV.III.XXIII** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**IV.III.XXIV** - O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**IV.III.XXV** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**IV.III.XXVI** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**IV.III.XXVII** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**IV.III.XXVIII** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**IV.III.XXIX** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**IV.III.XXX** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## V - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**V.I** - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE.**

**V.II** - A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

**V.II.I** - Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

**V.II.II** - Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

**V.II.III** - Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**V.II.IV** - Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

**V.III** - Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços

Apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

**V.IV** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**V.V** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou apresentar preço manifestamente inexequível.

**V.VI** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**V.VII** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir Exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**V.VIII** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

**VI.I - A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**

**VI.I.I** - Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

**VI.I.II -** Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**V.I.III -** Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**V.I.IV** - Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

**V.I.V -** Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;

d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;

e) certificado de regularidade junto ao FGTS;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho

**VI.II - Qualificação Econômico-financeira:**

**VI.II.I** - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**VI.II.II** - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do dois último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME).

**VI.II.II.I** - No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

**VI.II.III** - As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “VI.II.II”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**VI.II.IV** - Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**VI.II.V** - A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = AC ≥ 1,0
PC
Sendo: AC - ATIVO CIRCULANTE; PC - PASSIVO CIRCULANTE
Sendo: IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = PC + ELP ≤ 0,5
AT
PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL

**VI.II.V.I** -. Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

**VI.III - Qualificação Técnica:**

**VI.III.I** - Comprovação de que a empresa proponente tenha aquisições compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**VI.III.II** - Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**VI.III.III** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 (trinta) dias).

**VI.IV - Observações quanto aos documentos de habilitação:**

**VI.IV.I** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**VI.IV.II -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**VI.IV.III -** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

## VII - DO PROCEDIMENTO

**VII.I -** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**VII.I.I -** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**VII.I.II -** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**VII.II - Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:**

**VII.II.I** - Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE.**

**VII.II.II** - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**VII.II.III** - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

**VII.II.IV** - No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**VII.II.V** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**VII.II.VI** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**VII.II.VII** - Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**VII.II.VIII** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

**VII.II.IX** - Nas situações a que se referem os subitens VII.II.VII e VII.II.VIII, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**VII.II.X** - Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar,



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**VII.II.XI** - O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**VII.II.XII** - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

**VII.II.XIII** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

**VII.II.XIV** - Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**VII.IV - Dos Recursos:**

**VII.IV.I -**. Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**VII.IV.II -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**VII.IV.III -** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam às condições estabelecidas neste edital.

**VII.IV.IV -** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**VII.IV.V -** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem VII.IV.I, nos autos do processo no setor de licitações do município de SANTANA, bem como no sistema eletrônico.

**VII.IV.VI -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**VII.IV.VII -** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**VII.IV.VIII -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**VII.V - Da Homologação:**

**VII.V.I -** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

## VIII - DA CONTRATAÇÃO

**VIII.I -** A Administração do município de SANTANA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item X.II.

**VIII.II -** É facultado à Administração, quando a convocada, não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item X.II.

**VIII.III** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**VIII.IV** - As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**IX.I -** As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2025:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **01.08.000- Secretária Municipal de Agricultura e Desenv. Rural** |
| **Projeto Atividade:** | 2.053- Gestão das Ações de Meio ambiente e Urbanismo |
| **Elemento de Despesas:** | 33.90.30.00 – Material de consumo |
| **Fonte de Recurso:** | 1500 – Recursos Ordinários; |

## X - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**X.I -** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**X. II -** O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

**X.III -** Durante a execução do contrato/nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**X.IV** - O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

**X.V -** Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital.

**X.VI -** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a **CONTRATADA** também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

**X.VII** - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a **CONTRATADA** seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item X.II da minuta contratual.

**X.VIII** - O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

**X.VIII.I** - Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

**X.VIII.II** - Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

**X.VIII.III -** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## XI - DAS PENALIDADES

**XI.I** - A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

**XI.I.I - Quanto ao procedimento licitatório:**

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa compensatória equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

- A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

b). Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses.

c) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**XII.I** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**XII.II -** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE SANTANA-BA.

**XII.III -** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Santana/BA, quando não resolvidas administrativamente.

Santana-BA, 07 de agosto de 2025.

**Miguel Ângelo Alves**
Secretário M. de Agricultura e Desenv. Rural.

.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de ração para cães, destinados aos animais capturados pela Secretária Municipal de Agricultura e Desenv. Rural, afim de atender as suas necessidades.

## II - JUSTIFICATIVA

**II.I - Alimentação dos Animais:** A ração é essencial para garantir a nutrição adequada dos cães que são capturados. Esses animais, muitas vezes, vêm de situações de abandono ou maus-tratos e necessitam de cuidados especiais, incluindo uma alimentação balanceada.
**II.II - Qualidade e Segurança Alimentar:** A ração adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, garantindo que os produtos sejam seguros e adequados para o consumo animal. A escolha de fornecedores deve considerar a qualidade dos produtos oferecidos, evitando ingredientes nocivos ou inadequados.
**II.III - Atendimento às Normas Legais:** Existem legislações que exigem que os municípios adotem medidas para a proteção dos animais. A contratação de uma empresa especializada em ração animal ajuda a cumprir essas obrigações legais, garantindo que os animais recebam o tratamento necessário.
**II.IV - Qualidade do Fornecimento:** Empresas especializadas em ração animal possuem conhecimento técnico sobre as necessidades nutricionais específicas de cães e gatos, garantindo que a alimentação fornecida seja adequada e de alta qualidade. A contratação de uma empresa para o fornecimento regular de ração permite um planejamento logístico mais eficiente, com entregas programadas que atendem às demandas do canil municipal e evitam a falta de suprimentos. Animais bem alimentados estão menos propensos a doenças, o que contribui para a saúde pública geral. O manejo adequado dos animais capturados pode reduzir a incidência de zoonoses, beneficiando toda a comunidade.
**3.3.** Em resumo, a contratação de uma empresa para a aquisição de ração para cães é uma medida necessária e justificada, visando o bem-estar animal, o cumprimento das obrigações legais e a promoção da saúde pública na cidade de Santana/BA

## III - DA DESCRIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | V.UNITÁRIO | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RAÇÃO CANINA ADULTO: SACO 25 Kg NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁXIMO) 120,00 g/Kg PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 200,00 g/Kg, MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO) 60,00 g/Kg, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 110,00 g/Kg, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 80,00 g/Kg, FÓSFORO (MÍNIMO) 7.500 mg/Kg, CÁLCIO (MÁXIMO) 25,00 g/Kg, CÁLCIO (MÍNIMO) 8.000 mg/Kg. | KG | 720 | R$ 150,00 | R$ 108.000,00 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | RAÇÃO CANINA FILHOTE: SACO 25 Kg NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁXIMO) 120,00 g/Kg, PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 280,00 g/Kg, MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO) 40,00 g/Kg; MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 100,00 g/Kg; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 90,00 g/Kg, FÓSFORO (MÍNIMO) 9 mg/Kg, CÁLCIO (MÁXIMO) 22,00 g/Kg; CÁLCIO (MÍNIMO) 10,00 g/Kg. | KG | 360 | R$ 182,03 | R$ 65.530,80 |
| Valor Total: R$ 173.530,80 (cento e setenta e três mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos) | | | | | |

## IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**IV.I** - O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO DO LOTE,** desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

**IV.II** - Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, no prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento da sessão pública.

## V- DA CONFIGURAÇÃO INICIAL, MANUTENÇÃO E DA GARANTIA

**V.I -** As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.

**V.II** - A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**V.III** - A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.

## VI – DO (A) GESTOR(A)

O gestor do contrato será definido na assinatura do contrato de acordo com o fiscal da Secretária de Agricultura.

## VII - DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**VII.I** -. Será responsável pela fiscalização dos serviços o Secretário responsável pela Pasta requisitante.

**VII.II** - Os serviços da licitação deverão ser prestados de acordo com a necessidade deste município, após solicitação.

**VII.III** - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços no ato da prestação, reservando-se à Prefeitura do MUNICÍPIO DE SANTANA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

SANTANA-BA, 07 de agosto de 2025.

**Miguel Ângelo Alves**
Secretário M. de Agricultura e Desenv. Rural.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

A _____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº_____, Bairro _____, Município de _____, CEP: _____, declara, que tem total conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o Edital Pregão nº. 028/2025, Processo Administrativo nº 182/2025.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade em suas declarações.

Local e data.

Razão Social e CNPJ
Carimbo, Nome do Representante Legal e Assinatura.

Observação: a Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____, nº_____, Bairro _____, Município de _____, CEP: _____, por intermédio de seu Representante legal, _____ (NOME), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA A INXESTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

Local e data.

_____ (Assinatura)

Nome do Representante legal.

RG:

CPF:

Observação: a Declaração deve ser feita no papel timbrado da empresa.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda, **PARA FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, DECLARAMOS:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja a regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

_____ (Assinatura)

Nome do Representante legal.

RG:

CPF:

Observação: a Declaração deve ser feita no papel timbrado da empresa.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA

**ANEXO V**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.**
**PROCESSO ADM. Nº.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA/BA E A EMPRESA XXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº. 13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, nº339, Centro, CEP.47.700-000, Santana– BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO**, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 026.378.715-04, RG: 24.871.954-87 SS/BA, residente e domiciliado na Avenida Durval Carneiro, nº 1298, Santana/BA. Legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX , XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX, inscrito no CPF sob o nº. XX, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 14.133/21.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**I.I -** Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize xxxxxxx, na forma prevista no Anexo I deste edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º xx/2025, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº xx/2025.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**I.II -** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**II.III -** Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**II.I** - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência.

**II.II** - A **CONTRATADA** deve manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior(art. 137, II);

**II.III -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**II.IV -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**II.V** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.VI -** . Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**II.VII -** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**II.VIII -** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**II.IX -** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**II.X -** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**II.XI -** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**II.XII -** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**II.XIII -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**II.IV** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**II.XV -** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**II.XVI -** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**II.XVII -** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**II.XVIII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o Atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**II.XIX** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

**II.XX -** Não haverá exigência de garantia da execução e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**III.I I-** A **CONTRATANTE** se obriga a:

a). Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

b). Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA;**

c). Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d). Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e). Declarar os materiais efetivamente entregues.

**IV - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO.**

**IV.I - Do Preço:**

**IV.I.I -** O valor total da contratação é de R$ XXXXXX.

**IV.I.II -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**IV.II - Do Pagamento:**

**IV.II.I -** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

**IV.II.II -** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**IV.II.III -** Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal e do Decreto Municipal nº 4548/2023, quanto à retenção do Imposto de Renda.

**IV.II.IV -** Caso a **CONTRATADA** seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**IV.II.V** - Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, em conta da titularidade da **CONTRATADA**.

**IV.III - Do Prazo de Pagamento**

**IV.III.I** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade Pública Municipal.

**IV.III.II** - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido "atesto" emitido pelo responsável do setor competente.

**IV.IV - Das Condições de Pagamento**

**IV.IV.I** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**IV.IV.II** - Quando houver glosa parcial do objeto, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**IV.IV.III** - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE;**

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**IV.IV.IV** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE;**

**IV.IV.V** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 4.4.6 previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on line para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**IV.IV.VI** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE.**

**IV.IV.VII** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**IV.IV.VIII** - Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**IV.IV.IX** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**IV.IV.X** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**IV.IV.X.I** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**IV.IV.XI** - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## V - CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

**V.I** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

## VI - CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**VI.I** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**VI.II -** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA: ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**VII.I -** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxx

Unidade: xx.

Proj: xx

Atividade: xx

**VIII - CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**VIII.I -** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**VIII.II -** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**VIII.II.I -** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**VIII.III -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**VIII.III.I -** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**VIII.III.II -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**VIII.III.II.I -** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**VIII.IV -** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**VIII.IV.I -** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**VIII.IV.II -** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**VIII.IV.III -** Indenizações e multas

**§1º.** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 137 e 138 da lei n.º 14.133/21, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**IX - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**

**IX.I -** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§1º.** A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**§2º.** A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega do produto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE.**

**§3º.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega dos produtos que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre as aquisições, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA.**

**X - CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**X.I -** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**X.II -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem X.I , de 10% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem X.I, de 5% a 20% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem X.I, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem X.I, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem X.I, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

**X.II.I -** Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

**X.II.II -** Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**X.III -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).

**X.IV -** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021).

**X.IV.I -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021).

**X.IV.II -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

**X.IV.III -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**X.V -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**X.VI -** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE;**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**X.VII** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**X.VIII -** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021).

**X.IX** - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

**X.X -** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

**XI.I -** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

**XI.II** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**XI.II** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**X.III** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**X.IV** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

**X.V** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**X.VI** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**X.VII** - O reajuste será realizado por apostilamento.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**XII.I** - Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**XIII.I** - FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

**XIII.II -** É eleito o Foro da Comarca de Santana/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

SANTANA/BA, xx de xxxxx de xxxx.

| | |
|---|---|
| JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO<br>**Contratante** | EMPRESA XXXXXX<br>**Contratada** |
| Testemunha 1 | Testemunha 2 |
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 09:56 horas do dia 11/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7472-7750-AEE6-97FF-D526 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 7472-7750-AEE6-97FF-D526

**Hash do Documento**

d27f8a3493383b771b37a97d80e21e92c303e781d38db035963b5a85f5b0cd4b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 11/08/2025 09:56 UTC-03:00